



PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 2.657

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 1988

ANO XXXIV

Tribunal de Justiça Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 105

O Desembargador MÁRIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que faz parte deste Decreto.

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	
Câmaras Cíveis	06
Câmaras Criminais	10
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência	
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	10
Processo Crime	15
Preparo e Distribuição	17

FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio	20
Protesto de Títulos	42

FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio	43
------------------------	----

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	71
-------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	71
-------	----

EDITAIS JUDICIAIS

Capital	71
Interior	75

DIVERSOS

.....	
-------	--

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	83
JUSTIÇA ELEITORAL	83
JUSTIÇA DO TRABALHO	84
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	82
EDITAIS JUDICIAIS	88

Art. 2º - O Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de março de 1988.

MÁRIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

REGULAMENTO DO CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 1º. O cerimonial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná obedecerá às normas fixadas neste Decreto.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Cerimonial do Tribunal de Justiça a supervisão e coordenação das providências relacionadas com a observância do cerimonial.

TÍTULO I DAS SESSÕES SOLENES CAPÍTULO I Dos Convidados

Art. 3º. Para todas as sessões solenes, o cerimonial expedirá convites, em nome do Desembargador-Presidente, às seguintes autoridades e personalidades:

- Governador do Estado;
- Vice-Governador do Estado;
- Presidente da Assembleia Legislativa;
- Desembargadores, de ativa e aposentados;
- Prefeito Municipal da Capital ou da cidade em que se realiza a cerimônia;
- Arcebispo Metropolitano;
- General Comandante da 5ª. Região Militar;
- Reitor da Universidade Federal do Paraná;
- Presidente da Câmara de Vereadores da cidade em que se realiza a cerimônia;
- Juizes de Direito da Capital;
- Presidente do Tribunal Regional Eleitoral;
- Procurador Regional da República no Estado;
- Procurador Geral do Estado;
- Presidente do Tribunal Regional do Trabalho;
- Presidente do Tribunal de Contas;
- Presidente do Tribunal de Alçada;
- Procurador Geral da Justiça;
- Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná;
- Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná;
- Presidente da Associação dos Magistrados do Paraná;
- Secretários de Estado;
- Deputados Federais;
- Deputados Estaduais;
- Chefe da Casa Militar;
- Chefe da Casa Civil;
- Comandante da Polícia Militar do Paraná;
- Cônsules estrangeiros;
- Juizes Federais;
- Juizes do Tribunal de Alçada.

Diário da Justiça

GILDA POLI ROCHA LOURES

Diretora Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL

Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001

PABX 252-4411 — (Informações)

252-2012 — (Diretoria)

253-0193 — (Setor de compras)

253-0543 — (Protocolo)

PUBLICAÇÕES

Página	Cz\$ 28.000,00
Meia página	Cz\$ 14.000,00
1/4 de página	Cz\$ 7.000,00
1/8 de página	Cz\$ 3.500,00
1/16 de página	Cz\$ 1.820,00
Custo: 1 centímetro de original	Cz\$ 280,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.380,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 3.080,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 2.100,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 2.800,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cz\$ 350,00
Semestral com remessa postal	Cz\$ 700,00
Números Avulsos	
Diário Oficial e Diário da Justiça	Cz\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cz\$ 20,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cz\$ 40,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cz\$ 6,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cz\$ 12,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL VI	160,00
I.C.M. VOL VII	160,00
I.C.M. VOL VIII	160,00
I.C.M. VOL IX	160,00
I.C.M. VOL X	160,00
I.C.M. VOL XI	160,00
I.C.M. VOL XV	160,00
I.C.M. VOL XVI	160,00
I.C.M. VOL XVII	160,00
I.C.M. VOL XVIII	160,00
I.C.M. VOL XIX	160,00
I.C.M. VOL XX	318,00
I.C.M. VOL XXI	318,00
I.C.M. VOL XXII	318,00
I.C.M. VOL XXIII	318,00
I.C.M. VOL XXIV	318,00
I.C.M. VOL XXV	318,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	88,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	88,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	90,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	88,00
ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS CÍVIS DO PR	138,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	220,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 88	270,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	400,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	400,00
CÓDIGO ORG. E DIVISÃO JUDICIÁRIA	138,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	80,00
NORMAS PONTIFICAÇÃO DE ADVOG. - PROV. 18	80,00
ATOS NORMATIVOS - MARÇO/87	84,00
ATOS NORMATIVOS - JULHO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - NOVEMBRO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - DEZEMBRO/87	138,00
ATOS NORMATIVOS - JANEIRO/88	138,00
ATOS NORMATIVOS - FEVEREIRO/88	138,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX — 234-4522

Des. MÁRIO LOPES DOS SANTOS
Presidente
Des. JORGE ANDRIGUETTO
Vice-Presidente
Des. CLAUDIO NUNES DO NASCIMENTO
Corregedor da Justiça
Dr. ROMEU FELIPE BACELAR FILHO
Secretário

RELAÇÃO DOS ORGAOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REUNEM

1.ª CAMARA CÍVEL
Des. Zeferino Krukoski — Presidente
Des. Sílvio Romero
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
— Sala "Des. Costa Barros" — 3.ª feira.
2.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ossian França — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espindola
— Sala "Des. Costa Barros" — 4.ª feira
3.ª CAMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Adolpho Pereira

Des. Silva Wolff
Des. Luis Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
3.ª feira

4.ª CAMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente

Des. Abrahão Miguel

Des. José Meger

Des. Wilson Reback

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"

4.ª feira

I GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente

Des. Renato Pedroso

Des. Sílvio Romero

Des. Adolpho Pereira

Des. Oto Sponholz

Des. Silva Wolff

Des. Luis Perrotti

Des. Osiris Fontoura

— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5.ªs-feiras do mês

II GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

Des. Ossian França — Presidente

Des. Ronald Accioly

Des. Abrahão Miguel

Des. Negi Calixto

Des. Sydney Zappa

Des. José Meger

Des. Wilson Reback

Des. Oswaldo Espindola

— Sala "Des. Clotário Portugal" —

Segunda e quarta 5.ªs-feiras do mês.

1.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5.ª feira

2.ª CAMARA CRIMINAL
Des. Alceu Machado — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Henrique Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua"
5.ª feira.

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

Des. Alceu Machado — Presidente

Des. Lemos Filho

Des. Plínio Cachuba

Des. Eros Gradowski

Des. Lima Lopes

Des. Henrique Cesar

Des. Mattos Guedes

Des. Freitas Oliveira

— Sala "Des. Clotário Portugal" —

Primeira e terceira 4.ªs-feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário

Portugal"

ORGAO ESPECIAL —

Sala "Des. Clotário Portugal"

Primeira e terceira 6.ªs-feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das
sessões ordinárias, 13,30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 234-4522

DR. FRANCO DE CARVALHO

Presidente

DR. FRANCISCO MUNIZ

Vice-Presidente

DR. ROBERTO PORTUGAL

Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN RIGHI — Presidente

DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. RONALDT GROLMANN

DR. GIL TROTTA TELLES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CARLOS RAITANI — Presidente

DR. HILDEBRANDO MORO

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL

Sala "Des. Costa Pinto"

QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"

TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUARTAS-FEIRAS

PRIMEIRO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. IVAN RIGHI

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA

DR. ACCÁCIO CAMBI

DR. PACHECO ROCHA

DR. RONALDT GROLMANN

DR. GIL TROTTA TELLES

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

SEGUNDO GRUPO DE CAMARAS CÍVEIS

DR. CARLOS RAITANI — Presidente

DR. PAULA XAVIER

DR. HILDEBRANDO MORO

DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI

DR. MOACIR GUIMARÃES

DR. ULYSSES LOPES

DR. GILNEY CARNEIRO LEAL

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. TROIANO NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"

QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente

DR. MARTINS RICCI

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"

QUINTAS-FEIRAS

GRUPO DE CAMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente

DR. LUIZ VIEL

DR. MARTINS RICCI

DR. DILMAR KESSLER

DR. ALTAIR PATITUCCI

DR. TROIANO NETO

DR. SÉRGIO MATTIOLI

DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

QUARTAS-FEIRAS

OBS.: Horário regimental para início das sessões
ordinárias, 13,30 horas.

contram relacionadas no artigo 39 poderão ser convidadas para as sessões solenes, mediante autorização do Desembargador Presidente.

CAPÍTULO II

Da Recepção

Art. 59. O Governador do Estado será recebido pelo Chefe do Cerimonial, que o conduzirá até a presença do Desembargador Presidente.

Art. 69. As demais autoridades e personalidades convidadas serão recebidas por integrantes da Comissão de Recepção e encaminhadas aos lugares que lhes correspondem.

CAPÍTULO III

Da Localização

Art. 79. A presidência da sessão cabe sempre ao Presidente do Tribunal.

Art. 8º. Na sessão a que comparecer, o Governador do Estado terá assento à Mesa, à direita do Presidente do Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único. Nas sessões a que comparecer o Governador do Estado, nenhuma autoridade poderá se fazer representar.

Art. 9º. A Mesa será composta de acordo com a ordem de precedência instituída pelo Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, e elaborada pelo Chefe do Cerimonial.

Art. 10. Os Desembargadores em atividade assentar-se-ão de acordo com a ordem estabelecida pelo artigo 6º do Regimento Interno do Tribunal.

Parágrafo Único. As cadeiras localizadas atrás daquelas ocupadas pelos Desembargadores em atividade serão de uso exclusivo dos Desembargadores aposentados.

Art. 11. As demais autoridades convidadas serão colocadas em lugar determinado pelo Cerimonial.

§ 1º. A primeira poltrona da primeira fila à direita de quem da Mesa olha é reservada ao representante da Ordem dos Advogados do Brasil, convidado ou designado para falar em nome da classe.

§ 2º. A segunda poltrona da primeira fila à direita de quem da Mesa olha é reservada ao representante do Ministério Público designado para falar em nome da classe.

Art. 12. O representante do Ministério Público terá assento ao lado direito do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 13. A primeira fila do grupo de poltronas em frente à Mesa é reservada às Senhoras dos Desembargadores em atividade e aposentados.

CAPÍTULO IV

Da Precedência

Art. 14. Para as autoridades convidadas nos termos dos artigos 10 e 11, observa-se no Tribunal a seguinte ordem de precedência:

- 1) Governador do Estado;
- 2) Presidente da Assembleia Legislativa;
- 3) Prefeito Municipal;
- 4) Arcebispo Metropolitano;
- 5) General Comandante da 5ª Região Militar;
- 6) Presidente do Tribunal Regional do Trabalho;
- 7) Presidente do Tribunal de Contas;
- 8) Presidente do Tribunal de Alçada;
- 9) Procurador Geral de Justiça;
- 10) Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná;
- 11) Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná;
- 12) Justiça Federal.

CAPÍTULO V

Da Sessão

Art. 15. Aberta a sessão pelo Presidente, que lhe declina a finalidade e a significação, observa-se, conforme o caso, a seguinte seqüência:

I - Nas sessões comemorativas de eventos que o Tribunal haja de celebrar:

- a) execução do Hino Nacional Brasileiro;
- b) discurso do Desembargador designado para falar em nome do Tribunal de Justiça;
- c) discurso do representante do Ministério Público;
- d) discurso do advogado convidado ou designado para falar em nome da classe;

- e) execução do Hino do Paraná;
- f) encerramento da sessão.

II - Na sessão de posse do Desembargador:

- a) constituição, pelo Presidente, de Comissão de Desembargadores para introduzir o empossado no recinto e conduzi-lo à Mesa, à direita do Presidente, que se levanta, seguido de todos os presentes, para tomar seu compromisso e dar-lhe posse;
- b) execução do Hino Nacional Brasileiro;
- c) prestação do compromisso e tomada de posse pelo novo Desembargador, leitura e assinatura do respectivo termo;
- d) discurso do Desembargador mais novo do Tribunal de Justiça;

- e) discurso do representante do Ministério Público;
- f) discurso do representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

- g) discurso do empossado;
- h) execução do Hino do Paraná;
- i) encerramento da sessão.

III - Na sessão de posse do Presidente, Vice-Presidente e Corregedor:

- a) relatório do Presidente cujo mandato termina;
- b) compromisso e posse do novo Presidente que, após a leitura e assinatura do respectivo termo, e os cumprimentos do seu antecessor, assume imediatamente a presidência da sessão;
- c) compromisso e posse do novo Vice-Presidente, leitura e assinatura do respectivo termo;
- d) compromisso e posse do novo Corregedor, leitura e assinatura do respectivo termo;
- e) discurso do Desembargador previamente designado para saudar os empossados em nome do Tribunal;
- f) discurso do representante do Ministério Público;
- g) discurso do representante da Ordem dos Advogados do Brasil, convidado ou designado para falar em nome da classe;
- h) discurso do novo Presidente;
- i) encerramento da sessão, ao qual se segue, no Salão de Festas, os cumprimentos dos empossados.

TÍTULO II

Das Visitas Protocolares

CAPÍTULO I

Das visitas ao Tribunal

Art. 16. O Tribunal recebe no Salão Nobre, incorporado fora de sessão, no início do período governamental, por iniciativa do

visitante e em dia e hora previamente ajustados, a visita do novo Governador do Estado.

Parágrafo Único. O Tribunal também recebe, nas mesmas condições, a visita do Vice-Governador do Estado, quando no exercício, por substituição, do Governo do Estado.

Art. 17. Em circunstâncias especiais e a seu critério, o Tribunal poderá receber, no Salão Nobre, incorporado e fora de sessão, a visita de autoridades do Poder Judiciário, civis e militares em missão oficial.

CAPÍTULO II

Das visitas do Tribunal

Art. 18. O Tribunal visita, incorporado, o Governador do Estado, sob convite e em dia e hora previamente ajustados:

- I - para levar-lhe cumprimentos de Natal e Ano Novo;
- II - para cumprimentá-lo pelo seu aniversário natalício, se incoincidente com período de recesso ou férias regimentais.

CAPÍTULO III

Das visitas ao Presidente

Art. 19. O Presidente do Tribunal recebe visitas, previamente marcadas:

- I - do Governador do Estado, Vice-Governador e Secretários de Estado;
- II - do Presidente da Assembleia e Deputados Estaduais;
- III - do Prefeito Municipal de Curitiba, Presidente da Câmara e Vereadores;
- IV - dos Senadores e Deputados Federais;
- V - do General Comandante da 5ª Região Militar e do General Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Região Militar;
- VI - do Arcebispo Metropolitano e Bispos Auxiliares;
- VII - do Presidente do Tribunal de Alçada e Juizes de Alçada;
- VIII - do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral e Juizes Eleitorais;
- IX - do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho e Juizes do Trabalho;
- X - do Presidente do Tribunal de Contas e Conselheiros;
- XI - dos Juizes Federais;
- XII - do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná;
- XIII - do Presidente do Instituto dos Advogados do Paraná e Conselheiros;
- XIV - de representantes diplomáticos em missão oficial.

§ 1º. Em qualquer das hipóteses, o visitante será recebido pelo Secretário do Tribunal e pelo Chefe do Cerimonial, e conduzido até a sala do Presidente.

§ 2º. Antes de retirar-se, o visitante será convidado a assinar o livro de visitas, salvo se já o houver feito em outra oportunidade.

§ 3º. O Presidente acompanhará o visitante até o topo da escada que leva ao andar térreo, ou até a porta do elevador, se preferida sua utilização, aí recebendo suas despedidas; daí até o carro que o conduzirá, o visitante passará a ser acompanhado pelo Secretário do Tribunal.

CAPÍTULO IV

Das visitas do Presidente

Art. 20. No início de seu mandato, o Presidente do Tribunal fará visitas, previamente ajustadas:

- I - ao Governador do Estado;
- II - ao Vice-Governador do Estado;
- III - ao Presidente da Assembleia Legislativa;
- IV - ao Prefeito Municipal de Curitiba.

Parágrafo Único. A critério do Presidente do Tribunal, outras visitas poderão ser ajustadas.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Para os casos omissos, ou sessões de finalidade não prevista neste Decreto, o Chefe do Cerimonial submeterá ao Presidente proposta de solução, ou de cerimonial a ser observado.

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 106

O Desembargador MARIO LOPES DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 5381, datado de 03 de março do corrente ano,

R E S O L V E

conceder aposentadoria, a pedido, a CARNELINO ARCHAPELDO NAZZAROTTO, no cargo de Oficial Judiciário PJ-1, nível 03, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 74, inciso III, e 75, inciso 1, letra 2, 1ª parte, da Constituição do Estado do Paraná, combinados com os artigos 138, inciso 1º, e 140, inciso 1, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, com proventos integrais referentes ao seu cargo, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) atribuídos pela Lei nº 12764 e Portaria nº 892/69-TJ, de 25% (vinte e cinco por cento) do plano quinzenal e de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais, de acordo com os artigos 170 e 171 da referida Lei nº 6174/70, da gratificação de função, símbolo 2-F, consoante o artigo 140, inciso III, da supracitada Lei e, ainda, de 100% (cem por cento) alvos à gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo

integral e dedicação exclusiva, conforme a Lei nº 6794/74, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 21/84 e os cálculos efetuados na forma da Súmula nº 06/86, do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 107

O Desembargador Mario Lopes dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a vacância de cargos na classe de Agente de Conservação e parecer da Comissão de Concursos e Promoções, emitido no PPO tocolado sob nº 5434, datado de 03 de março do corrente ano, resolve

P R O M O V E R

MARIA SCHATZMAN, por antigüidade e MARIA JOSÉ FERNANDES DA SILVA, por merecimento, para o nível 10, da classe de Agente de Conservação PJ-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, de acordo com o artigo 74, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 470

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 4762, datado de 25 de fevereiro do corrente ano, resolve

I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item 2 da Portaria sob nº 1360/84, referente a contagem de tempo de 175 (cento e setenta e cinco) dias, em favor do Doutor WALTER SEBASTIÃO SANTANA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, e referente ao período compreendido entre 30 de agosto de 1973 e 20 de fevereiro de 1974, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

II - M A N D A R C O N T A R

em favor do referido registrado, para efeitos de aposentadoria e acréscimos dos adicionais previstos no artigo 83, inciso VIII, da Lei Complementar nº 33/79 e artigo 73 do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 08 (oito) anos e 338 (trezentos e trinta e oito) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 19 de outubro de 1957 e 31 de janeiro de 1959, entre 19 de agosto de 1959 e 30 de agosto de 1960 e entre 19 de janeiro de 1967 e 04 de julho de 1973, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 30 de março de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

Observ.: Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 503

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C O N V O C A R

sessão do egrégio Tribunal Pleno para o dia 06 de abril do corrente ano, quarta-feira, a fim de que se proceda a indicação de nomes para provimento de 01 (um) cargo de Desembargador.

Curitiba, 05 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 504

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 31421, datado de 28 de dezembro de 1987, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Diretoria do Fórum Cível da Comarca de Campo Mourão, até 31 de

dezembro do ano em curso, a servidora MARIA JOSÉ RIBEIRO JORGE SARA GIOTO, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-1, nível 8, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Mandaguáçu.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 505

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1691, datado de 12 de fevereiro do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de IVO IARPELON, Oficial de Justiça PJ-I, nível 5; do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São José dos Pinhais, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 67 (sessenta e sete) dias, correspondente ao período de 13 de abril de 1984 a 18 de junho de 1987, por serviços prestados a Secretaria do Tribunal de Justiça como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 506

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6870, datado de 15 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de VICENTE PRIZON JUNIOR, Auxiliar de Cartório Criminal PJ-I, nível 8, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca do Paraná do Norte, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de 122 (cento e vinte e dois) dias, correspondente ao período de 19 de setembro a 31 de dezembro de 1987, em que prestou serviços à Prefeitura Municipal de Paraná do Norte, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 507

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5966, datado de 07 de março do ano em curso, resolve

D E T E R M I N A R

a retificação, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de FLORINDA DE LUIS MARTINI, Escrivã Distrital de Indianópolis, de Comarca de Cianorte, para que dos mesmos passe a constar o nome de FLORINDA MARTINI GONCALVES.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 508

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7528, datado de 21 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor EDEVALDO MEDEIROS DUARTE, Juiz de Direito da Comarca de

São João do Ivaí, licença para tratamento de saúde nos dias 21 e 22 de março do ano em curso.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 509

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8273, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor AUGUSTO LOPES CÔRTEZ, Juiz de Direito da Comarca de Joazeiro do Norte, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 10 a 13 de maio do ano em curso, a fim de participar do II Encontro da Associação de Juizes de Direito e Promotores de Justiça de Menores do Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Foz de Iguaçu.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 510

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8596, datado de 29 de março do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor CARLOS ROBERTO PROCHASKA, Juiz Substituto da 37ª. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Campo Largo, a se afastar do exercício de suas funções, no período de 11 a 13 de maio do ano em curso, a fim de participar do II Encontro da Associação de Juizes de Direito e Promotores de Justiça de Menores do Estado do Paraná, a ser realizado na cidade de Foz de Iguaçu.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 511

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4632, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

I - R E V O C A R

a Portaria sob nº 946, de 03 de junho de 1987, referente a designação de JULIA AGUILEIRA, Assessor Jurídico PJ-1, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe do Serviço de Distribuição de Precatórios e Expedição de Avisos, da Seção de Distribuição Criminal da Divisão Jurídica, do Departamento da Corregedoria de Justiça.

II - D E S I G N A R

SANCEL SANVIDO, Agente de Serviço Externo PJ-1, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição do Tribunal de Justiça, para exercer as funções de chefe supracitada, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 512

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5139, datado de 19 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOSE LUIZ MASSOLIN, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 17 (dezesete) anos e 196 (cento e noventa e seis) dias, em que prestou serviços à Secretaria do Tribunal de Justiça e correspondente ao período compreendido entre 10 de agosto de 1970 e 28 de fevereiro de 1988, descontados 06 (seis) dias de faltas, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 513

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a solicitação nº 376/87, de Antonina, e a decisão decada de 07 de março do corrente ano, do agrégio Conselho de Magistratura, emitida no protocolado sob nº 30741, datado de 17 de dezembro de 1987, resolve

M A N T E R A D I S P O S I Ç Ã O

da Prefeitura Municipal de Antonina, até 31 de dezembro de 1988, o servidor JOSÉ GONZAGA VIEIRA, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Sertãozinho.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 514

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8253, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor do Doutor LEONARDO PACHECO LUSTOSA, Juiz de Direito da 15ª. Vara Cível da Comarca de Curitiba, para efeitos de aposentadoria e acrescimo dos adicionais previstos no artigo 65, inciso VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de março de 1987, o tempo de 07 (sete) anos e 59 (cinqüenta e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de janeiro de 1959 e 28 de fevereiro de 1986, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 515

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6388, datado de 10 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções das chefias do Departamento Judiciário e seguir especificadas, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes:

I - JUAREZ MACHADO DE BRITO, BOSTICLER STELLE SZOSTAR e CLÁUDIO AGOSTO KOTAKA, ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, respectivamente, as chefias do Serviço de Registro de Acórdãos da Seção da 1ª Câmara Criminal, do Serviço de Registro de Acórdãos da Seção da 2ª Câmara Criminal, ambas da Divisão de Processo Crime, e do Serviço de Controle de Agravo de Instrumento e Arguição de Relevância da Seção de Recursos ao Supremo Tribunal Federal, da Divisão do Processo Civil.

II - SEBASTIANA DE LIMA ARANTES, Auxiliar do Cartório Criminal PJ-1, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para a chefia do Serviço de Pautas e Publicações da Seção do Grupo de Câmaras Criminais, da Divisão de Processo Crime.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 516

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7082, datado de 16 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JUAREZ MACHADO DE BRITO, Auxiliar Judiciário PJ-1, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 80 (oitenta) dias, correspondente ao período compreendido entre 14 de novembro de 1983 e 19 de fevereiro de 1988, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 517

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 78142, datado de 20 de novembro de 1987, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de JOEL DOS SANTOS BARRETO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 5, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colômbia, para todos os efeitos legais, o tempo de 03 (três) anos e 231 (duzentos e trinta e um) dias, correspondente ao período de 30 de março de 1984 a 15 de novembro de 1987, em que prestou serviços ao Tribunal de Justiça, como contratado sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 518

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6514, datado de 11 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor da Doutora JOECI MACHADO CAMARÇO, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, para efeitos de aposentadoria e acrescimo dos adicionais previstos no artigo 45, inciso

VIII, da Lei Complementar nº 35/79 e artigo 77 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, calculados a partir de 06 de maio de 1987, o tempo de 03 (três) anos e 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 19 de abril de 1972 e 30 de julho de 1973 e entre 19 de agosto de 1973 e 31 de dezembro de 1973, em que prestou serviços à atividade regida pela Lei Orgânica da Previdência Social, excluído o tempo paralelo.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 519

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7910, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaíra, para funcionar na Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extremo judicial da mesma comarca, nos autos sob nº 124/87, de Inquérito Policial, em que figura como parte Luiz Ivan dos Santos Palm, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 520

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9384, datado de 05 de abril do corrente ano, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LUIZ LOPES, Juiz de Direito da Comarca de Palmas, a se afastar do exercício de suas funções nos dias 12 e 13 de abril do ano em curso, a fim de auxiliar na audiência de inquirição de testemunhas, referente a Ação sob nº 01/87, de Queixa Crime, em que figura como querelante Zevraldo Pacheco Lustosa, a ser realizada na Comarca de Clevelandia.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 521

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6184, datado de 09 de março do corrente ano, resolve

R E V O G A R

a Portaria nº 750, de 03 de agosto de 1984, na parte referente a designação de ARCÉLIO VICENTE D'ÁQUINO CALDAS, Agente de Serviços Gerais, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça na 3ª. Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

D E S I G N A R

o referido servidor, para prestar os serviços supracitados na 3ª. Vara Cível da Capital.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 522

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7791, datado de 22 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOSÉ MARCOS DE MOURA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extremo judicial da Comarca de Paranavai, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa de sua família.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 523

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6706, datado de 14 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor PAULO MARCOS CRUZ LIMA, Juiz de Direito da 1ª. Vara Criminal da Comarca de Pos do Iguaçu, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 524

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7911, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor EDISON FERREIRA SANTOS, Juiz de Direito da Vara Criminal, Menores, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extremo judicial da Comarca de Medianeira, para funcionar na Vara Cível da mesma comarca, nos autos sob nº 092/87, de Especialização de Hipoteca Legal, em que figura como requerente Claire Bertul Eidt, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 525

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7695, datado de 21 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SAMUEL FERREIRA SÁMPAIO, Juiz de Direito da Comarca de Peabiru para presidir a Ação de Rescisão de Contrato da Parceria Agrícola Cumulada com Perdas e Danos, em que figura como requerente Fernando Marana e requerido Dorvalino Pereira de Lima, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 526

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi das por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7915, datado de 23 de março do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor SILVIO VERICUNDO FERNANDES DIAS, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Guaira, para funcionar na Vara Criminal, Meno res, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudi cial da mesma comarca, nos autos sob nº 125/87, de Inquêrito Polí cial, em que figura como parte Luiz Ivan Santos Paim, em virtude do impedimento do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 527

O DESEMBARGADOR MARIO LOPES DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5882, datado de 07 de março do corrente ano, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria sob nº 528, de 17 de março de 1970, a fim de que o tempo de 01 (um) ano mandado contar em favor de AMÉRICO DA SILVA, Oficial de Justiça inativo, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Fran cisco Beltrão, e correspondente ao período de 19 de fevereiro de 1946 a 31 de janeiro de 1947, em que prestou serviços ao Exército Na cional, seja considerado para todos os efeitos legais, e não como fi gurou.

Curitiba, 06 de abril de 1988.

MARIO LOPES DOS SANTOS

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIARIO Divisão de Processo Cível

*** SEGUNDA CAMARA CIVEL ***

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSAO ORDINARIA DO SEGUNDA CAMARA CIVEL. A REALIZAR-SE EM 13 DE ABRIL DO CORRENTE ANO. AS 13:30 HORAS, DU SESSOES SUBSEQUENTES.

AGRAVO DE INSTRUMENTO 401/87
Origem : CURITIBA - VARA DE MEHORES
Acao : 482/87 AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROTOCOLO : 24296/87
AGTE : JONI BALCHAK E SA
ADVOGADOS : VINICIUS ANTONIO GASPARI NI
RENE MARIO PACHE

APELACAO CIVEL E REEXAME NECESSARIO 193/87
Origem : CURITIBA - 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 22073/85
REMETENTE : DR. JUIZ DE DIREITO
PROTOCOLO : 04553/87
APTE : FAZ PUBL DO EST DO PR
ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA
APDO : FAZENDA SAO IZIDRO S/A AGRIC E COM
ADVOGADOS : ROBERTO OPICE
RAFAEL VICENTE D'AURIA
LUIZ AUGUSTO DE CAMARGO OPICE
LUIZ PERISSE DUARTE JUNIOR
MARIA LUCIA TEIXEIRA LUQUE

RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 268/87
Origem : CURITIBA - 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 9598/85
PROTOCOLO : 05965/87
APTE : IRAIDES MACHADO DA SILVA
ADVOGADO : GIOVANI GIONEDIS
APDO : IPE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADDO
ADVOGADO : ARNALDO MORA FILHO
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 314/87
Origem : TEIXEIRA SOARES
Acao : 30/85
PROTOCOLO : 06674/87
APTES : MANOEL RIBEIRO BATISTA
ARCELINO DOS SANTOS VAZ E S/M
MARIA DA GLORIA RIBEIRO BATISTA
PEDRO RIBEIRO BATISTA
JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS
MATILDE GRABECK
SEBASTIAO RIBEIRO BATISTA E S/M
JOAO RIBEIRO BATISTA E S/M

ADVOGADOS : OTAVIO RIBEIRO DOS SANTOS E S/M
FRANCISCO RIBEIRO BATISTA E S/M
MARILENE TREVISAN
JOSE FRANCISCO CUNICO BACH
ALVARO DE SOUZA BAPTISTA E S/M
ADVOGADO : JACOB REINALDO VALENTIN
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APDO : ALVARO DE SOUZA BAPTISTA E S/M
ADVOGADO : JACOB REINALDO VALENTIN
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA
APELACAO CIVEL 423/87
Origem : CAMPO LARGO
Acao : 94/78
PROTOCOLO : 11794/87
APTE 1 : ALVINA PADILHA MOUTHAR
ADVOGADO : ORESTES DILAY
APDOS 1 : SEBASTIAO FLOREANO COPPI
WILSON TADEU BONAROSKI
ADVOGADO : FLORESBA PAIM VIEIRA
APTE 2 : YOUSSEF HASSAN EL MOUHAR
ADVOGADO : NELSON SCHIAVON RACHINSKI
APDOS 2 : SEBASTIAO FLOREANO COPPI
WILSON TADEU BONAROSKI
ADVOGADO : FLORESBA PAIM VIEIRA
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 706/87
Origem : SAO JOSE DOS PINHAIS - MEN.FAM.ANEXOS
Acao : 280/85
PROTOCOLO : 12791/87
APTE : RAUL JULIATTO SOBRINHO
ADVOGADOS : ELIO NAREZI
MARCELLO CESAR PEREIRA
APDO : INES DEL SECCHI JULIATTO
ADVOGADO : LUIZ CELSO DALPRA
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 739/87
Origem : LONDRIINA - 3A VARA CIVEL
Acao : 318/86 COBRANCA
PROTOCOLO : 13603/87
APTE 1 : FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS CANTONI
APDO 1 : JULIANA DE OLIVEIRA ROMANELLI ASSISTIDA POR SEU TUTOR
ADVOGADOS : MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA
ANTONIO ALBINO RAMOS OLIVEIRA
ALDERICA BUENO DE OLIVEIRA
APTE 2 : JULIANA DE OLIVEIRA ROMANELLI ASSISTIDA POR SEU TUTOR
ADVOGADOS : MOISES EDUARDO BUENO DE OLIVEIRA
ANTONIO ALBINO RAMOS OLIVEIRA
ALDERICA BUENO DE OLIVEIRA
APDO 2 : FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO : ANTONIO CARLOS CANTONI
RELATOR : DES. OSSIAN FRANCA
REVISOR : DES. NEGI CALIXTO

APELACAO CIVEL 744/87
Origem : CURITIBA - 4A VARA DA FAZENDA PUBLICA
Acao : 9854/85 ADJUDICACAO DE IMOVEIS
PROTOCOLO : 13417/87
APTE 1 : BANCO LAR BRASILEIRO SA
ADVOGADOS : ALCEU MACHADO FILHO
PEREGRINO DIAS ROSA NETO
RENATO BELTRAMI
CLAUDIO THADEU CYS
AURED SIMOES JUNIOR
APDO 1 : MASSA FALIDA DE BROTTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO DE JESUS
APTE 2 : MASSA FALIDA DE BROTTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO DE JESUS
APDO 2 : BANCO LAR BRASILEIRO SA
ADVOGADOS : ALCEU MACHADO FILHO
PEREGRINO DIAS ROSA NETO
RENATO BELTRAMI
CLAUDIO THADEU CYS
AURED SIMOES JUNIOR

INTERESSADOS : ARNO JUNG SINDICO DA MASSA FALIDA BROTTO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : RICARDO LOPES DE MORAES
RELATOR : DES. SYDNEY ZAPPA
REVISOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

APELACAO CIVEL 784/87
Origem : CURITIBA - 4A VARA CIVEL
Acao : 31656/83
PROTOCOLO : 13840/87
APTE : CIA DE CIMENTO PORTLAND RIO BRANCO
ADVOGADO : JOAO DE SOUZA FERREIRA
APDO : DAVID WILLE LUPION E S/M
ADVOGADOS : FERNANDO AUGUSTO NELLO GUINARAES
ANTONIO BENO BASSETTI FILHO
INTERESSADOS : MIGUEL CHOISNKI E S/M

mérito da ação proposta é insuscetível de ser abordada na decisão que deve se cingir tão somente ao exame da preliminar da existência ou não da posse exercida pelos justificantes, relegando-se aqueles aspectos para a sentença final. **RECURSO PROVIDO. NULIDADE DA SENTENÇA.** (ACÓRDÃO Nº 5267, fls. 58 a 66 do 77º Vol.)

Apelação Cível nº 1314/87, Curitiba - 5ª. Vara Cível. - Apelante: Angélio Poletto Filho. - Adv: Dr. Joamir Casagrande. - Apelado: Idival Sucheck e s/m. - Adv: Dr. Samuel Machado de Miranda. - Interessado: Rosala Calixto Hakim e s/m. - Adv: Dr. Luiz Carlos da Costa. - Relator: Sr. Des. Silva-Wolff. - **DECISÃO: ACORDAM**, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, decretar, de ofício, a nulidade da sentença recorrida, a fim de que outra seja proferida, de acordo com os ditames legais, ficando, destarte, prejudicado o recurso interposto. Curitiba 19 de março de 1988. **EMENTA: REIVINDICATÓRIA. DENUNCIÇÃO SUCESSIVA DA LIDE. JULGAMENTO APENAS DA AÇÃO PRINCIPAL, COM OMISSÃO DO JULGAMENTO DA LIDE SECUNDÁRIA. NULIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO PRECEITO DO ART. 76 DO CPC.** 1. Feita a denunciação da lide pelo réu e uma vez seja aceita pelo denunciado que, sucessivamente, a denuncia a terceiro, formam-se duas demandas dentro de um só processo: na primeira, o autor no polo ativo, enfrentando como litisconsortes, réu e denunciado (polo passivo); na segunda, réu e denunciado se defrontando: como litigantes adversários. Com esta o autor nada tem a ver, pois constitui uma relação autônoma, verdadeira ação de condenação entre o réu denunciante e o terceiro-denunciado. Daí estatuir o art. 76 do CPC, que "a sentença que julgar procedente a ação, declarará, conforme o caso, o direito do evicto, ou a responsabilidade por perdas e danos, valendo como título executivo". Impõe-se, assim, que numa só sentença exsurjam dois comandos para a solução de demandas distintas: 2. Como na espécie, a sentença recorrida limitara-se a julgar apenas a ação principal, ressentindo-se do deslinde da ação secundária, evidenciando cognição incompleta, com inobservância de preceito legal cogente e de ordem pública (art. 76 do CPC), configura-se nulidade insanável do julgamento, que deve ser pronunciada de ofício, a fim de que outra seja proferida de acordo com os ditames legais. **NULIDADE DA SENTENÇA. RECURSO PREJUDICADO.** (ACÓRDÃO Nº 5268, fls. 67 a 72 do 77º Vol.)

Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1641/87, Curitiba - 1ª. Vara da Fazenda Pública. - Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Adv's: Drs. Amaury Benjamin de Oliveira Guerios, Ivan Jorge Curi, Carlos Eduardo Junqueira Borges de Macedo Ribas, Nelson Ithon Bueno, Jayme Loyola Junior, Amires Aparecida Montani, Maria Mirian Taques Martins, Paulo Muniz Teixeira de Freitas, José Maria Pinheiro Lima de Moura Pedrosa, José Carlos Gomes de Carvalho, Alberto Noel de Paula, João Fonseca de Siqueira, Liguarru José do Espírito Santo, Dulce Muniz de Aragão Lacerda e Arthur Affonso Von Meien. - Apelado: Antonio Ferreira da Silva. - Adv: Dr. Lenir Gonçalves da Silva. - Relator: Sr. Des. Adolpho Pereira. - **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores da 3ª. Câmara Cível do Tribunal de Justiça à unanimidade de votos em negar provimento à apelação. Curitiba, 08 de março de 1988. **EMENTA: COBRANÇA DE ATRASADOS - PROFESSOR DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - INOCORRÊNCIA DA PRECLUSÃO.** 1. Como demonstrado em mandado de segurança julgado pelo I Grupo de Câmaras Cíveis deste Tribunal, o direito às gratificações de ensino pleiteadas pelo apelado era líquido e certo, abrangendo a ordem a incorporação de tais proventos até abril de 1985. 2. Não podendo o apelado receber as gratificações anteriores à propositura daquela ação mandamental, portanto relativas aos meses de abril a setembro de 1985, por força do disposto no art. 19 da Lei 5021 de 09/06/1966, veio acertadamente, através da ação de cobrança, pleitear o seu recebimento. 3. Apelo improvido. (ACÓRDÃO Nº 5269, fls. 73 a 76 do 77º Vol.)

RELAÇÃO Nº 44/88

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

HABEAS CORPUS Nº 06/88, 2ª VARA DE FAMÍLIA, CURITIBA: IMPTE: Bel Eliana Dal Col Horne. EM FAV: Onofre Araújo Silva Junior. **DESPACHO:** Tendo em vista a parte final do parecer do Ministério Público, de fls. 16/17 dos autos, manifeste-se o impetrante no prazo de 05 dias úteis, a contar de 29 de março de 1988. (a) Des. José Meger - Relator.

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 1264/86, IBIPORÁ, CÍVEL. APTE: Rede Ferroviária Federal RFFSA. ADVS.: DRS.: Athos Pereira Jorge Junior, Lauro Carneiro de Siqueira, Adelino Angelucci Junior, Mario Celso M Albuquerque, Ruy Forville, Paulo Sergio Trigo Roncaglio, Antonio Celso Carrano Nogueira, José Eduardo de M. L. Salmon, Reginele Rochetelo, Otavio Just, Dilton Carlos Eduardo França. APDO: João Bernardes e S/M. ADV.: DR.: Mario Borges Fernandes. **DESPACHO:** Manifeste-se a Apelante, no prazo de cinco dias, sobre novo provimento dos Apelados, fls. 200 a 217. Intime-se. Em 05 de abril de 1988. (a) Des. José Meger - Relator.

RELAÇÃO Nº 60/88

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Embargos Infringentes nº 75/87, ref. à ap. cível nº 219/87, de Curitiba, 4ª Vara de Família. - Embargante: Gilberto Borges de Fraga. - Adv's: Drs. Arturino Mendes de Souza e Ruth Passos de Souza. - Embargado: Neusa Junia Amaral de Fraga. - Curador: Dr. Arbino Mendes de Araújo. - Relator: Des. Oswaldo Espindola. - **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes do Segundo Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, receber os embargos, nos termos dos brilhantes voto vencido e parecer da ilustrada Procuradoria, para julgar procedente a ação, anular o casamento do embargante com a embargada, nos termos do artigo 219, inciso I, combinado com o art. 178, § 7º, inciso I, todos do código civil. - Curitiba, 10 de março de 1.988. - (ACÓRDÃO Nº 1.112, FLS. 117 a 123 do 180. Volume)

Embargos Infringentes nº 88/87, ref. à ap. cível nº 1556/86, de Londrina, 1ª Vara Cível. - Embargante: Interbras Cayman Company. - Adv's: Drs. Atir Ratacheski, João Tavares de Lima, Celso Medeiros, Waldir Freitas

de Castro, Eduardo de Moura Abelheira, Pedro Otto Reis Lopes, Aurélio Chafir, Ivan Paixão França. - Embargada: Cia. Algodoeira Pernambucana Algorper. - Adv's: Drs. Joaquim Munhoz de Mello, Gilney Carneiro Leal, Rosângela Khater e Jayter Cortez. - Relator: Des. José Meger. - **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes do II Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, rejeitar os presente embargos infringentes. - Curitiba, 10 de março de 1.988. **EMENTA: CONTRATO DE COMPRA E VENDA - ALGODOÃO EM PLUMA PARA EXPORTAÇÃO - SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU JULGOU PROCEDENTE, EM PARTE, AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE PREJUÍZOS PELO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO "TELEX".** Por maioria de votos, em apelação, a douta Câmara julgadora reformou a decisão, por entender ausente a manifestação de vontade. **EMBARGOS INFRINGENTES - Rejeitados, para confirmar-se o Acórdão embargado.** Na verdade, o contrato de compra e venda por meio "telex" não se aperfeiçoou, posto que a Embargada não acordou na coisa, no preço e condições. Pela natureza do negócio (exportação de algodão) e as circunstâncias do caso, a espécie não passou de proposta de negócio, sem a indispensável formalização de contrato definitivo, já que o mesmo dependia de certas condições especiais e de termo específico. **Decisão unânime.** - (ACÓRDÃO Nº 1.113, FLS. 124 a 128 do 180 Volume)

RELAÇÃO Nº 61/88

SEÇÃO DO II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO SANEADOR PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RELATOR:

Ação Rescisória nº 937/87, de Curitiba - 3ª Vara da Fazenda Pública. - Autor: Estado do Paraná. - Adv's: Drs. Antonio Carlos de Arruda Coelho, Di vanil Mancini, Edgard Felipe Dantas Pimentel, Elvino Franco, Flávio Galeb, Francisco Carlos Duarte, Guinoel Montenegro Cordeiro, Valmor Coelho, Manoel Caetano Ferreira Filho, Ubirajara Ayres Gasparin, Eros Santos Carrilho. - Ré: Metalúrgica Ariam Ltda. - **DESPACHO:** Vistos etc. O processo se constituiu e se desenvolveu validamente. Concorre o requisito do interesse processual. Legítimas as partes inexistindo nulidades a decretar ou irregularidades a suprir. Dou o processo por saneado. II - Especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que pretendem produzir. Publique-se e Intime-se. - Em 05 de abril de 1988. - (a.) Des. Megi Calixto - Relator.

RELAÇÃO Nº 37/88

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Embargos de Declaração nº 35/88, no Mandado de Segurança nº 61/87. Embargante: Laís Rosa Lorusso. Adv. Dr. Airton Marques. Relator: Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes do Órgão Especial, do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. Curitiba, 18 de março de 1988. **EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. MANDADO DE SEGURANÇA. OMISSÃO NÃO CARACTERIZADA UMA VEZ QUE A MATÉRIA INVOCADA FOI EXAMINADA NA MOTIVAÇÃO DO ARESTO; ASSINALÁVEL-SE, NO ENTANTO, QUE OBJETIVA A EMBARGANTE, COM O PRESENTE "WRIT", EM ÚLTIMA ANÁLISE, QUE SEUS PROVENTOS SEJAM REVISITOS, AUMENTADOS.** NÃO POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO PODER AQUISITIVO DA MOEDA, MAS POR OUTRO FUNDAMENTO E, NA CONDIÇÃO DE APOSENTADO O DEFERIMENTO DO SEU PEDIDO RESULTARIA, INDISCUTIVELMENTE, EM AFRONTA AO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 102 DA VIGENTE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, AINDA, A SÚMULA Nº 359 DO EXCELSO PRETÓRIO. **RECURSO REJEITADO.** (ACÓRDÃO Nº 850, fls. 164-166, do 159 Volume)

Embargos de Declaração nº 36/88, no Mandado de Segurança nº 62/87. Embargante: Márcio Sarraceno Lemos Pinto. Adv. Dr. Airton Marques. Relator Designado: Des. Plínio Cachuba. **DECISÃO: ACORDAM** os Desembargadores integrantes do Órgão Especial, do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, em rejeitar os embargos. Curitiba, 18 de março de 1988. **EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. MANDADO DE SEGURANÇA.** Omissão não caracterizada uma vez que a matéria invocada foi examinada na motivação do aresto; assinala-se, no entanto, que objetiva a embargante, com o presente "writ", em última análise, que seus proventos sejam revisitos, aumentados, não por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, mas por outro fundamento e, na condição de aposentado o deferimento do seu pedido resultaria, indiscutivelmente, em afronta ao parágrafo 2º do artigo 102 da vigente Constituição Federal, e, ainda, à Súmula nº 359 do Excelso Pretório. **RECURSO REJEITADO.** (ACÓRDÃO Nº 851, fls. 167-169, do 159 Volume)

Divisão de Processo Críme

RELAÇÃO Nº 21-88
SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F.

VISTA AO AGRAVADO PARA APRESENTAR CONTRA-MINUTA - (PRAZO: CINCO DIAS). Agravo de Instrumento nº 38/88, de São José dos Pinhais. Agte: O MINISTÉRIO PÚBLICO. Agdo: PEDRO MARQUES FILHO. Adv's: Renato Cardoso de Almeida Andrade, Walter Borges Carneiro e Regina Helena Pereira Afonso.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 206

DESPACHOS - PRESIDENTE

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 08/88 DE CURITIBA - 1ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, Recorrentes: Pedro Tybur e outro. Adv.: Paulo Angelin Ramos. Recorrido: Mario Lessa Freitas. Adv.: Aristides Elias da Silveira Junior. **EM CONCLUSÃO:** "Pelo exposto, nego-lhe seguimento, deferindo a penas o processamento da arguição de relevância da questão federal." Curitiba, 18 de março de 1.988. (a) LUIS GASTÃO DE ALENCAR FRANCO DE CARVALHO.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 10/88 DE PATO BRANCO. Recorrente: Euclides Antonio Zilli. Adv.: Sonny Brasil de Campos Guimarães. Recorridos: Graciosa Fiorese Buganssa e outros. Adv.: Oswaldo Telles. **EM CONCLUI**